



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa
CEP: 89420-000 CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: (49) 3572-1111
E-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br Site: www.matoscosta.sc.gov.br



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

Processo Administrativo: 91/2023
Modalidade: Dispensa de licitação
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
Forma de Pagamento: CONFORME CONTRATO
Prazo de Entrega: IMEDITA
Local de Entrega: CINE LUMINE
Vigência:
Objeto da Licitação: Aquisição de ingressos para Sessão de Cinema, Imagem 2D/ou 3D, com pacote pequeno de pipoca e uma lata de refrigerante, no dia 06 de Dezembro de 2023 em Caçador/SC, destinado aos alunos dos 5º anos da Escola de Anos Iniciais Professora Ana Maria de Paula no Município de Matos Costa.

Observações:

Convidados:

Despesas

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
06.001	MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL	06.001.12.361.1201.2042.3.3.90.00.00	R\$ 1.092,00
Total da entidade:			R\$ 1.092,00
Total geral:			R\$ 1.092,00

Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	52,000	UN	COMBO INGRESSO (1 pipoca e um refri lata)	R\$ 21,0000	R\$ 1.092,00
Valor total dos itens:					R\$ 1.092,00

Matos Costa, 29 de Novembro de 2023


Assinatura do Responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Secretaria Municipal da Educação

Rua: Manoel Lourenço de Araújo s/n, centro - CEP: 89.420-000
Fone: (49) 572-13-80 e-mail: educacao@matoscosta.sc.gov.br

Ofício SME nº 140/2023

Matos Costa, 23 de novembro de 2023.

Ilma Senhora

Camila Carneiro

Setor de Licitação



Prezada Senhora,

Cumprimentando-a cordialmente, no uso das minhas atribuições venho respeitosamente requerer que Vossa Senhoria a abertura de dispensa de procedimento licitatório, de acordo com as dotações vigentes no exercício corrente.

1- OBJETO: O OBJETO DE QUE TRATA O PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO A AQUISIÇÃO DE INGRESSO PARA SESSÃO DE CINEMA, IMAGEM 2D E/OU 3D, COM PACOTE PEQUENO DE PIPOCA E UMA LATA DE REFRIGERANTE, NOS DIAS 06/12/2023, EM CAÇADOR, DESTINADO AOS ALUNOS DOS 5º ANOS DA ESCOLA PROFESSORA ANA MARIA DE PAULA.

2- MENOR VALOR DA CONTRATAÇÃO – R\$ 1.092,00

FORNECEDOR: CINE Lúmine Caçador.

Item	DESCRIÇÃO	Qtda	VALOR UNI	TOTAL
1	Combo – (1- Ingresso - 1 Pipoca Pequena e um Refri Lata)	52	R\$ 21,00	R\$ 1.092,00

3- DOTAÇÃO – 036

FONTE DE RECURSO – 1101

4- JUSTIFICATIVA. Há a aquisição do ingresso para sessão de cinema, pipoca e um refrigerante, para as crianças dos 5 anos da rede municipal de ensino, acompanhadas pelos professores, pensando em propiciar momento de conhecimento da arte do cinema, de integração, lazer e entretenimento, além de conhecerem a sétima arte “O CINEMA” tendo em vista a inclusão, acesso e incentivo a cultura e a arte.





Alem disso, estamos observando o Plano Municipal de Educação, onde na Meta7, estratégia 7.19 onde temos o compromisso de *"Incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares, estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares com conteúdos obrigatórios e eletivos, em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte"*.

Também justifica-se o credor, em Caçador, devido a distância até Videira. O custo do deslocamento até Videira é superior até Caçador, não compensando o valor menor à ser pago no cinema, além do tempo disponível para ir e voltar com os alunos.

Sem mais para o momento, e ainda pronto para quaisquer novos esclarecimentos que necessários se fizerem, ao ensejo reitero os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,


Dinis Campagnin
Secretário Municipal de Educação

Apf. Jansen
23-11-23





CINE GRACHER HAVAN PORTO UNIÃO

Condições Cine Escola

Proposta de Preço 2023



O Cine Escola tem como objetivo aproximar os alunos ao cinema, proporcionando cultura e o aprendizado fora da sala de aula, com custo do ingresso reduzido, em ambientes modernos e confortáveis, com som e imagem de última geração. A promoção está disponível para sessões matutinas e vespertinas, de segunda a sexta-feira.

COMO FUNCIONA:

Escolha do Filme: A escola pode escolher qualquer filme em exibição dentro da programação semanal (consultar opções disponíveis para a data escolhida).

Horário: Início de sessões entre 09:30 e 13:00hrs. Filmes se iniciam pontualmente ao horário agendado.

Pagamento: O pagamento deverá ser realizado até a véspera do evento.
Mínimo de 30 alunos.



VALORES:

Preço por aluno: R\$ 10,00

Opção Combo

Pipoca Pequena Salgada + Coca-Cola Lata + Ingresso = R\$ 28,00 por pessoa.

*Até três professores não pagam ingresso.

Contato:

portouniao@cinegracher.com.br
Telefone/WhatsApp: 42 99103-6398

Empresa: Empresa Cinematográfica Bombocine LTDA

Endereço: Av.Dom Pedro II, 35, sala 216

Município: Videira

UF:S.C

Banco: Itaú

Agência:7370

Conta Corrente:14060-5

Carimbo do CGC da Empresa



Elenice Fenili

Gerente



Secretaria Municipal de Educação de Matos Costa

CNPJ:83.102.566/0001-51

Rua Frei Rogério,268-500

Município de Matos Costa – SC

Fone: 357211380 e-mail: educacao@matoscosta.sc.gov.br

ORÇAMENTO PARA COMPRA / SERVIÇO

Item	Especificação e Marca do Produto	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Ingressos para cinema 2D	50	R\$ 9,00	RS 450,00
02	Combos (Pipoca P + refri ou suco)	50	R\$ 10,00	RS 500,00
Data 21/11/2023		Totais 50	Totais R\$ 19,00	Totais RS 950,00
Responsável Orçamento: Elenice Fenili		Validade: 31/12/2023		



Emoção é o
que nos move



Sessão Cinema

O Cine Lúmine Caçador envia por meio deste documento uma proposta de sessão de cinema, à secretária da educação de Matos Costa. Nessa proposta o Cine Lúmine Caçador dispôs-se a criar um "Combo Individual" para a exibição do filme "As Marvels".
Neste combo estará incluso: Ingresso, Pipoca e Refrigerante.

Descrição e Valor do Combo Individual:

- 1 Ingresso = R\$ 7,00
- 1 Pipoca Pequena = R\$ 8,00
- 1 Refrigerante Lata = R\$ 6,00

Contudo o Valor do Combo Individual fica com valor final de R\$ 21,00.
Nós do Cine Lúmine Caçador nos colocamos totalmente à disposição para responder quaisquer dúvidas.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.379.747/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/05/2005
NOME EMPRESARIAL PNP SUL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CINE LUMINE		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 59.14-6-00 - Atividades de exibição cinematográfica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ONIO PEDRASSANI	NÚMERO 645	COMPLEMENTO *****
CEP 89.500-049	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CACADOR
UF SC	ENDEREÇO ELETRÔNICO LUISCWB@HOTMAIL.COM	TELEFONE (41) 9156-7979
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/05/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/11/2023** às **15:29:36** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1953276380

NOME
MARIA APARECIDA MARINS



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
21279640 SSP/SP

CPF
126.650.878-39

DATA NASCIMENTO
16/09/1970

FILIAÇÃO
DIOGO MARINS JUNIOR
BENITA DE LIMA MARINS

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
05020096697

VALIDADE
04/12/2024

1ª HABILITAÇÃO
24/11/1989



OBSERVAÇÕES
A;D;F

Maria Aparecida Marins

LOCAL
JAU, SP

ASSINATURA DO PORTADOR

DATA EMISSÃO
20/12/2019

Paulo Roberto Falcao Ribeiro
Paulo Roberto Falcao Ribeiro Diretor Presidente Detran-SP
ASSINATURA DO EMISSOR

04196444431
SP000090007

PROVIDO PLASTIFICAR
1953276380

SÃO PAULO
DENATRAN CONTRAN

PNP SUL LTDA
CNPJ: 07.379.747/0001-41
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 08



MARIA APARECIDA MARINS, brasileira, maior, divorciada, nascida em 06/09/1970, Empresária, portadora do CPF sob nº. 126.650.878-39, Carteira de Identidade 21.279.640-9, expedida pela SSP/SP, residente e domiciliada na Rua Raul Forgero Casasco, 540, Bairro Village Regina, na cidade de Penápolis-SP, CEP: 16.304-230;

GILBERTO LUIS BUSNARDO, brasileiro, maior, nascido em 17/11/1967, Empresário, casado com separação de bens, portador do RG 4061331-5, expedida pela SSP/PR e CPF 654.216.129-53, residente e domiciliado na Rua João Rodolfo Schlenker, 354, Apto 102 A, Bairro Água Verde, na cidade de Curitiba-PR, CEP: 80.610-334;

Únicos sócios da empresa **PNP SUL LTDA**, com sede e domicílio na Rua Onio Pedrassani, 645, Bairro Centro, CEP: 89.500-049, em Caçador-SC, registrada na JUCESC sob o NIRE 42205667176 em sessão de 18/01/2013, inscrita no CNPJ sob nº 07.379.747/0001-41; **Filial 01**: na Rua Lages, 17 anexo, Centro na cidade de Curitiba-SC, CEP: 89.520-000, registrada na JUCESC sob NIRE 42901174941 e inscrita no CNPJ 07.379.747/0002-22; **Filial 02**: na Rua Marechal Floriano Peixoto, 39, Centro, na cidade de Campos Novos - SC, CEP: 89.620-000, registrada na JUCESC sob NIRE 42901221524 e inscrita no CNPJ 07.379.747/0004-94, resolvem assim alterar seu contrato social consolidado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA 1ª: ABERTURA DE FILIAL: Os sócios de comum acordo neste ato resolvem realizar a abertura de filial abaixo relacionada:

Filial 03: Rua XV de Novembro, 447, Centro, na cidade de Água Verde-SP, CEP: 13.860-015.

CLÁUSULA 2ª – Fica decidido entre os sócios que poderá haver distribuição de lucros, desproporcional desde que aprovado por todos os sócios, em reunião de sócios devidamente registrada em Ata. Fica também decidido que poderá haver distribuição de lucros nos termos acima, em qualquer mês, mediante apuração contábil.

CLÁUSULA 3ª - DISPOSIÇÃO FINAL: As demais cláusulas do contrato social, não atingidas por esta alteração contratual, permanecem inalteradas.

CLÁUSULA 4ª - REFORMA E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL: À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com as seguintes cláusulas e redação:

“CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL”

CLÁUSULA 1ª – A sociedade é **EMPRESÁRIA** do tipo **SOCIEDADE LIMITADA**, fazendo parte como integrantes os sócios devidamente nomeados e qualificados no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA 2ª - A sociedade gira sob o nome empresarial **PNP SUL LTDA** e tem sede e domicílio na Rua Onio Pedrassani, 645, Bairro Centro, CEP 89.500-049, em Caçador-SC, inscrita no CNPJ: 07.379.747/0001-41 e na Jucese com Nire 42205667176.

Parágrafo Único – A sociedade possui uma **Filial 01**, localizada na cidade de Curitiba-SC na Rua Lages, 17, Anexo, Centro, CEP: 89.520-000, inscrita no CNPJ 07.379.747/0002-22 e na Jucese com Nire 42901174941. **Filial 02**, localizada na cidade de Campos Novos-SC, na Rua Marechal Floriano Peixoto, 39, Bairro Centro, CEP: 89.620-000, inscrita no CNPJ 07.379.747/0004-94 e na



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 21/01/2022 Data dos Efeitos 18/01/2022
Arquivamento 20226985555 Protocolo 226985555 de 19/01/2022 NIRE 42205667176
Nome da empresa PNP SUL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucese.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 117978090085809

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/01/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício



21/01/2022



http://assinador.pses.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4&RjXV3M0C8M0Z221Mpt8q4chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5Cvu1RA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 12665087839-MARIA APARECIDA MARINS | 65421612953-GILBERTO LUIS BUSNARDO

Jucesc com Nire 42901221524 e **Filial 03**, localizada na Rua XV de Novembro, 447, Centro, na cidade de Aguaf -SP, CEP: 13.860-015 ainda sem registro na Jucesc.

CLÁUSULA 3ª - O capital social é de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais) dividido em 70.000 (Setenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

DEMONSTRAÇÃO DAS COTAS

SOCIOS	Nº COTAS	R\$	PERCENTUAL
MARIA APARECIDA MARINS	38.500	38.500,00	55%
GILBERTO LUIS BUSNARDO	31.500	31.500,00	45%
TOTAL	70.000	70.000,00	100%

CLÁUSULA 4ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 5ª - O objeto social é a exploração do ramo de **'Serviços de cinema, projeção de filmes e de vídeos, teatro, com venda de café, refrigerantes, salgados, balas e doces.**

Parágrafo Único - Os sócios declaram expressamente que a sociedade explora atividade econômica empresarial organizada, nos termos do art. 966 caput e parágrafo único e art. 982 do Código Civil.

CLÁUSULA 6ª - A sociedade iniciou suas atividades em 17/05/2005 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA 7ª - As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 8ª - A administração da sociedade caberá a sócia **MARIA APARECIDA MARINS**, isoladamente, que recebe poderes e atribuições de Administradora, representando a empresa ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, podendo inclusive nomear procuradores dentro dos limites de seus poderes.

CLÁUSULA 9ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA 10ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA 11ª - sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 12ª - Fica decidido entre os sócios que poderá haver distribuição de lucros, desproporcional desde que aprovado por todos os sócios, em reunião de sócios devidamente registrada em Ata. Fica também decidido que poderá haver distribuição de lucros nos termos acima, em qualquer mês, mediante apuração contábil.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/01/2022 Data dos Efeitos 18/01/2022

Arquivamento 20226985555 Protocolo 226985555 de 19/01/2022 NIRE 42205667176

Nome da empresa PNP SUL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 117978090085809

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/01/2022 Blasio Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

21/01/2022

CLÁUSULA 13ª – Somente a sócia **MARIA APARECIDA MARINS**, efetuará uma retirada mensal a título de pró-labore e/ou dividendos, de acordo com a legislação vigente e a conveniência da empresa e dos sócios.

CLÁUSULA 14ª – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

CLÁUSULA 15ª – Pode o sócio ser excluído quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

Parágrafo Primeiro - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo Segundo – Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

Parágrafo Terceiro – No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantada, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

Parágrafo Quarto – Podem os sócios remanescentes suprir o valor da quota.

Parágrafo Quinto - A retirada, exclusão ou morte de sócios, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

CLÁUSULA 16ª - A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 17ª - Fica eleito o foro da Comarca de Caçador, Estado de Santa Catarina para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via, de igual forma e teor.

Caçador-SC, 17 de Janeiro de 2022.

GILBERTO LUIS BUSNARDO

MARIA APARECIDA MARINS



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/01/2022 Data dos Efeitos 18/01/2022

Arquivamento 20226985555 Protocolo 226985555 de 19/01/2022 NIRE 42205667176

Nome da empresa PNP SUL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 117978090085809

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/01/2022 Blasão Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

21/01/2022



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	PNP SUL LTDA
PROTOCOLO	226985555 - 19/01/2022
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

MATRIZ

NIRE 42205667176
CNPJ 07.379.747/0001-41
CERTIFICADO O REGISTRO EM 21/01/2022
SOB N: 20226985555



EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20226985555

FILIAIS FORA DA UF

NIRE 35920145409
CNPJ 07.379.747/0005-75
ENDERECO: RUA XV DE NOVENBRO, AGUAI - SP
EVENTO 026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 12665087839 - MARIA APARECIDA MARINS - Assinado em 20/01/2022 às 16:31:34

Cpf: 65421612953 - GILBERTO LUIS BUSNARDO - Assinado em 20/01/2022 às 16:32:26





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PNP SUL LTDA
CNPJ: 07.379.747/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:38:24 do dia 27/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/03/2024.

Código de controle da certidão: **D673.7C68.5503.011D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **PNP SUL LTDA**
CNPJ/CPF: **07.379.747/0001-41**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **230140277510100**
Data de emissão: **27/09/2023 11:36:15**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **25/03/2024**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 27/09/2023 11:36:15

MUNICÍPIO DE CAÇADOR



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:
18871 / 2023	27/11/2023	25/02/2024

CPF / CNPJ:	NOME / RAZÃO SOCIAL:
07.379.747/0001-41	PNP SUL LTDA - ME

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 134083501

ATIVIDADE CNAE:

5914600 - Atividades de exibição cinematográfica
4721104 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
9003500 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas

ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO:

Logradouro: ONIO PEDRASSANI, 645	Complemento:
Bairro: CENTRO	CEP: 89500-049

AVISO:

Não constam débitos até a presente data.

DESCRIÇÃO:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informados, relativas à tributos de competência do Município de Caçador.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C2318871N9637D19

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Caçador
www.cacador.sc.gov.br

Município de Caçador

Av. Santa Catarina, 195

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: PNP SUL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.379.747/0001-41

Certidão nº: 51926861/2023

Expedição: 27/09/2023, às 11:39:48

Validade: 25/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PNP SUL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.379.747/0001-41**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 1216353
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: PNP SUL LTDA

Raiz do CNPJ: 07.379.747

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : CACADOR

Endereço da sede : ONIO PEDRASSANI, 645

Certidão emitida às 16:38 de 27/11/2023.

d) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

e) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023,



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download>



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa - SC
CEP: 89420-000 CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: (49) 3572-1111
E-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br Site: www.matoscosta.sc.gov.br



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
 - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
 - Despesas Extraorçamentárias

Processo Administrativo:91/2023

Modalidade:Dispensa de licitação

Data do Processo:29/11/2023

Objeto do Processo:Aquisição de ingressos para Sessão de Cinema, Imagem 2D/ou 3D, com pacote pequeno de pipoca e uma lata de refrigerante, no dia 06 de Dezembro de 2023 em Caçador/SC, destinado aos alunos dos 5º anos da Escola de Anos Iniciais Professora Ana Maria de Paula no Município de Matos Costa.

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Recurso : 1.500.1001.110100 Recursos de Impostos - Educação

Dotação/Despesa : 36 - MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
06.001	MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL	06.001.12.361.1201.2042.3.3.90.00.00	R\$ 1.092,00

Total: R\$ 1.092,00

Total Geral: R\$ 1.092,00

OSNEI JABLESKI - CONTADOR
CRC/SC 029361/O-8

Matos Costa, 29 de Novembro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



DECRETO N.º 114/2023 – de 24 de outubro de 2023.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação, designa Pregoeiros e Equipe de Apoio".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão permanente de Licitações - CPL do Município de Matos Costa, a qual será composta pelos seguintes membros:

I - Camila Carneiro - investida no cargo de provimento em carreira de Digitadora de processamento de dados;

II- Carlise Vitória Criminacio - investido no cargo de provimento em carreira de Auxiliar Administrativo II;

III - Fabiana Granemann - investida no cargo de provimento em carreira de Auxiliar Administrativo I.

Art. 2º. A Comissão será presidida pela Senhora Fabiana Granemann, Secretariada pela Senhora Camila Carneiro e terá como membro a Senhora Carlise Vitoria Criminacio.

Art. 3º - Ficam designadas as servidoras, Eliane Aparecida Castilho, Oderlaine Novenia Schwuartz Moraes e Elaine Cristina Castilho para atuarem como pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da administração direta e indireta do Município de Matos Costa.

Art. 4º. As atribuições e competências da Comissão Permanente de Licitação, do Pregoeiro são aquelas definidas na legislação Federal e Municipal.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário contidas no Decreto n.º 001/2023.

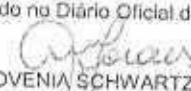
Matos Costa, 24 de outubro de 2023.

PAULO BUENO DE
CAMARGO:43938833
904

Assinado de forma digital por
PAULO BUENO DE
CAMARGO:43938833904
Dados: 2023.10.24 14:05:37 -03'00'

Paulo Bueno de Camargo
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM


ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES
Assistente Administrativo I

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLOGICO



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa
CEP: 89420-000 CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: (49) 3572-1111
E-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br Site: http://www.matoscosta.sc.gov.br



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a lei 8.666/1993, Art. 24, II e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 91/2023
Modalidade: Dispensa de licitação
Forma de Julgamento: MENOR PRECO GLOBAL
Forma de Pagamento: CONFORME CONTRATO
Prazo de Entrega: IMEDITA
Local de Entrega: CINE LUMINE
Quantidade: 0
Objeto da Licitação: Aquisição de Ingressos para Sessão de Cinema, Imagem 2D/ou 3D, com pacote pequeno de pipoca e uma lata de refrigerante, no dia 06 de Dezembro de 2023 em Caçador/SC, destinado aos alunos dos 5º anos da Escola de Anos Iniciais Professora Ana Maria de Paula no Município de Matos Costa.

Observações:

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
06.001	MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL	06.001.12.361.1201.2042.3.3.90.00.00	R\$ 1.092,00
Total Entidade:			R\$ 1.092,00
Total Geral:			R\$ 1.092,00

Matos Costa, 29 de Novembro de 2023

Assinatura do Responsável



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2023 - PMMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2023

I – DO OBJETO

Aquisição de ingressos para Sessão de Cinema, Imagem 2D/ou 3D, com pacote pequeno de pipoca e uma lata de refrigerante, no dia 06 de Dezembro de 2023 em Caçador/SC, destinado aos alunos dos 5º anos da Escola de Anos Iniciais Professora Ana Maria de Paula no Município de Matos Costa.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O amparo legal para a dispensa da licitação consta no art. 24º, II da Lei nº 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do Inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

III – DA NECESSIDADE DO OBJETO/JUSTIFICATIVA:

A aquisição dos ingressos para a sessão cinema pipoca e um refrigerante para as crianças dos 5º anos da rede municipal de ensino, acompanhadas pelos professores, pensando em propiciar momento de conhecimento da arte do cinema, de integração, lazer e entretenimento, além de conhecerem a sétima arte "O CINEMA" tendo em vista a inclusão, acesso e incentivo a cultura e a arte. Além disso, estamos observando o Plano Municipal de Educação, onde na Meta 7, estratégia 7.19 temos o compromisso de "Incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares, estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares com conteúdos obrigatórios e eletivos, em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte".

Também se justifica o credor, em Caçador, devido à distância até a cidade de Videira. O custo do deslocamento até Videira é superior até Caçador, não compensando o valor menor a ser pago no cinema, além do tempo disponível para ir voltar com os alunos.

IV – DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Verificou-se que a empresa PNP SUL LTDA – CINE LUMINE está em conformidade com a documentação apresentada e os orçamentos estão em conformidade com os praticados no mercado, apresentando maneira vantajosa para a Administração. Em razão de a empresa atender os requisitos estabelecidos no Processo Licitatório nº 79/2023 - Dispensa de Licitação nº 32/2023, e por ser a empresa que apresentou o menor valor no orçamento.

V - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa para execução está a cargo dos elementos orçamentários de 2023:

06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

20.044 – Manutenção da Educação Infantil - Creche

Despesa: 40 Recurso: 1.500.1001.110100

Item	Quant.	Unid.	Descrição dos itens	Valor Unitário	Valor Total
01	52	UND	COMBO INGRESSO (1 pipoca e um refri lata)	18,00	234,00
TOTAL					3.608,00

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.102.566/0001-51, com sede administrativa na Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, CEP 89.420-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. PAULO BUENO DE CAMARGO.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

CONTRATADA: A empresa PNP SUL LTDA – CINE LUMINE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.379.747/0001-41, com sede na Rua Onio Pedrassani, 645, Centro, no Município de Caçador - SC, neste ato representada pela Sra. **MARIA APARECIDA MARINS**, inscrita no CPF sob nº 126.650.878,39.

Valor total de R\$: 1.092,00 (Um mil e noventa e dois reais).

VI - CONCLUSÃO

Assim, com fundamento no artigo supracitado nos termos acima, estando de acordo com as disposições legais e princípios que regem a Administração Pública em geral, esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa para ratificação e publicação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Matos Costa, 29 de novembro de 2023.


Fabiana Granemann
Decreto nº 114/2023
Presidente da Comissão



Ratifico a justificativa acima e autorizo a contratação por dispensa de licitação.


PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal


DINIS CAMPAGNIN
Secretário de Educação



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2023 - PMMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2023



RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em vista das razões alinhadas pelo Presidente da CPL, pelo parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA - PNP SUL LTDA – CINE LUMINE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.379.747/0001-41, com sede na Rua Onio Pedrassani, 645, Centro, no Município de Caçador - SC, neste ato representada pela Sra. **MARIA APARECIDA MARINS**, inscrita no CPF sob nº 126.650.878,39.

Objeto: Aquisição de ingressos para Sessão de Cinema, Imagem 2D/ou 3D, com pacote pequeno de pipoca e uma lata de refrigerante, no dia 06 de Dezembro de 2023 em Caçador/SC, destinado aos alunos dos 5º anos da Escola de Anos Iniciais Professora Ana Maria de Paula no Município de Matos Costa.

Valor total de R\$: 1.092,00 (Um mil e noventa e dois reais), nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Publique-se.

Matos Costa, 29 de novembro de 2023.


PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2023 - PMMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2023



DESPACHO DO PREFEITO

Acolho as justificativas da dispensa de licitação e da escolha do fornecedor e AUTORIZO a deflagração dos atos subseqüentes para a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA – PNP SUL LTDA – CINE LUMINE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.379.747/0001-41, com sede na Rua Onio Pedrassani, 645, Centro, no Município de Caçador - SC, neste ato representada pela Sra. **MARIA APARECIDA MARINS**, inscrita no CPF sob nº 126.650.878,39.

Objeto: Aquisição de ingressos para Sessão de Cinema, Imagem 2D/ou 3D, com pacote pequeno de pipoca e uma lata de refrigerante, no dia 06 de Dezembro de 2023 em Caçador/SC, destinado aos alunos dos 5º anos da Escola de Anos Iniciais Professora Ana Maria de Paula no Município de Matos Costa.

Valor total de R\$: 1.092,00 (Um mil e noventa e dois reais), nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Publique-se.

Matos Costa, 29 de novembro de 2023.


PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2023 - PMMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2023



Objeto – Aquisição de ingressos para Sessão de Cinema, Imagem 2D/ou 3D, com pacote pequeno de pipoca e uma lata de refrigerante, no dia 06 de Dezembro de 2023 em Caçador/SC, destinado aos alunos dos 5º anos da Escola de Anos Iniciais Professora Ana Maria de Paula no Município de Matos Costa.

DECISÃO

Em análise aos documentos e ao parecer jurídico retro que constam do referido PDL, denota-se que todos os requisitos exigidos pelo com base no Art. 24, II da Lei 8.666/93, em razão do valor menor que R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), conforme Decreto nº 9.412/2018.

Isto posto, atende às necessidades precípua da Administração e poderá ser formalizada.

Esta é a decisão.

Elabore-se o respectivo Contrato.

Matos Costa, 29 de novembro de 2023.

PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Procuradoria-Geral do Município



PARECER JURÍDICO

Ref. Processo Licitatório nº 91/2023, Dispensa de Licitação nº 34/2023

Objeto: Aquisição de ingressos para Sessão de Cinema, Imagem 2D ou 3D, com pacote pequeno de pipoca e uma lata de refrigerante, no dia 06 de Dezembro de 2023 em Caçador/SC, destinado aos alunos dos 5º anos da Escola de Anos Iniciais Professora Ana Maria de Paula no Município de Matos Costa.

Por força do disposto no art. 38, VI da Lei nº 8.666/1993, foi remetido a esta Procuradoria para análise e emissão de parecer, o processo de Dispensa de Licitação nº 34/2023.

Pretende a Municipalidade efetuar a aquisição de ingressos para Sessão de Cinema, Imagem 2D ou 3D, com pacote pequeno de pipoca e uma lata de refrigerante, no dia 06 de Dezembro de 2023 em Caçador/SC, destinado aos alunos dos 5º anos da Escola de Anos Iniciais Professora Ana Maria de Paula no Município de Matos Costa.

Relativamente ao preço a ser pago pela realização do objeto a ser contratado (R\$ 1.092,00) pela contratação, este é, nos termos da justificação da Comissão de Licitação, compatível com o preço praticado pelo mercado.

O caso "in" concreto trazido no presente processo enquadra-se no art. 24, II da Lei nº 8.666/93 que dispõe sobre hipótese de dispensa de licitação para contratação de bens e serviços de valor até 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do art. 23 da mesma Lei, portanto possível a contratação por via de dispensa, desde que não represente fracionamento de obra ou serviço.

Por fim, no que tange as minutas que acompanham o presente procedimento, observa-se que estas estão de acordo com a legislação pertinente, atendendo aos requisitos exigidos por pela Lei 8.666/1993.

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000

CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121

e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Procuradoria-Geral do Município

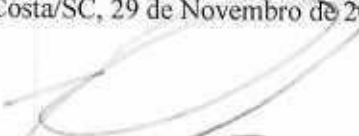


Isto posto, estando o presente processo formalmente em ordem, opinamos pela possibilidade da contratação direta com a empresa em questão, desde que, para formalização do contrato se observe as regras contidas no Diploma Licitacional, bem como se exija toda a documentação referente a habilitação, a saber: contrato social e alterações, CNPJ, Certidões Negativas Federal (conjunta), Estadual, Municipal, Certidão de Regularidade Fiscal para com o FGTS e Certidão Negativa do INSS.

Derradeiramente, anoto que está o presente processo condicionado a análise, apreciação e aprovação da autoridade superior.

É o parecer.

Matos Costa/SC, 29 de Novembro de 2023.


Vinicius José Besciak
Procurador do Município
OAB/PR 77.856
OAB/SC 55.247-A

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Quarta-feira, 29 de novembro de 2023 às 11:15, Florianópolis - SC



PUBLICAÇÃO

Nº 5380785: AVISO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2023 ? PMMC

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)
DF0341AE61671C226D9D101986F10AE5F28456D6

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Matos Costa

MUNICÍPIO

Matos Costa



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5380785>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2023 - PMMC

Código registro TCE: DF0341AE61671C226D9D101986F10AE5F28456D6

A Presidente da Comissão de Licitações, nomeada pelo Decreto nº 114/2023, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR a instauração de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/1993.

Objeto: Aquisição de ingressos para Sessão de Cinema, Imagem 2D/ou 3D, com pacote pequeno de pipoca e uma lata de refrigerante, no dia 06 de Dezembro de 2023 em Caçador/SC, destinado aos alunos dos 5º anos da Escola de Anos Iniciais Professora Ana Maria de Paula no Município de Matos Costa.

Valor total de R\$: 1.092,00 (Um mil e noventa e dois reais).

Matos Costa, 29 de novembro de 2023. **Fabiana Granemann - Presidente da Comissão**

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 34/2023
	CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: (49) 3572-1111 Endereço: Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro CEP: 89420-000 - Matos Costa

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 24, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 91/2023
 b) Nr. Licitação: 34/2023 - DL
 c) Modalidade: Dispensa de licitação
 d) Data de Homologação: 29/11/2023
 e) Objeto da Licitação:

Aquisição de ingressos para Sessão de Cinema, Imagem 2D/ou 3D, com pacote pequeno de pipoca e uma lata de refrigerante, no dia 06 de Dezembro de 2023 em Caçador/SC, destinado aos alunos dos 5º anos da Escola de Anos Iniciais Professora Ana Maria de Paula no Município de Matos Costa.



Participante: PNP SUL LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	COMBO INGRESSO (1 pipoca e um refri lata)	52.000	UN	21,00	1.092,00
Total do Participante:					1.092,00
Total Geral:					1.092,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL	06.001.12.361.1201.2042.3.3.90.00.00	R\$ 1.092,00

Matos Costa, 29 de Novembro de 2023

PAULO BUENO
 DE
 CAMARGO:439
 38833904

Assinado de forma
 digital por PAULO
 BUENO DE
 CAMARGO:43918833904
 Dados: 2023.11.29
 09:32:06 -03'00'

Assinatura do Responsável



Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Quarta-feira, 29 de novembro de 2023 às 11:15, Florianópolis - SC



PUBLICAÇÃO

Nº 5380790: HOMOLOGAÇÃO PL 91/2023 - PMMC

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)
EAFCD6EDCA31F13DF2CAC37EE9F86C79ECE74FF5

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Matos Costa

MUNICÍPIO

Matos Costa



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5380790>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2023 – PMMC

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2023

HOMOLOGAÇÃO 29/11/2023

Código registro TCE: EAFCD6EDCA31F13DF2CAC37EE9F86C79ECE74FF5

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.

CONTRATADA: A empresa PNP SUL LTDA – CINE LUMINE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.379.747/0001-41.

Valor total de R\$: 1.092,00 (Um mil e noventa e dois reais).

Despesa: 40 Recurso: 1.500.1001.110100

OBJETO: Aquisição de ingressos para Sessão de Cinema, Imagem 2D/ou 3D, com pacote pequeno de pipoca e uma lata de refrigerante, no dia 06 de Dezembro de 2023 em Caçador/SC, destinado aos alunos dos 5º anos da Escola de Anos Iniciais Professora Ana Maria de Paula no Município de Matos Costa.

Matos Costa, SC, 29 de novembro de 2023 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 91/2023 - PMMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 34/2023

CONTRATO 75/2023



CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, Centro, nesta cidade de Matos Costa, SC, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.566/0001-51, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. PAULO BUENO DE CAMARGO, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob nº 439.388.339-04, residente e domiciliado nesta cidade de Matos Costa/SC;

CONTRATADO: A empresa PNP SUL LTDA - CINE LUMINE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.379.747/0001-41, com sede na Rua Onio Pedrassani, 645, Centro, no Município de Caçador - SC, neste ato representado pela Sra. MARIA APARECIDA MARINS, inscrita no CPF sob nº 126.650.878,39.

Nos termos do Processo Licitatório nº 91/2023 na modalidade de Dispensa de Licitação nº 34/2023 - que originou a contratação, da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, e demais legislações aplicáveis, firmam o presente Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Aquisição de ingressos para Sessão de Cinema, Imagem 2D/ou 3D, com pacote pequeno de pipoca e uma lata de refrigerante, no dia 06 de Dezembro de 2023 em Caçador/SC, destinado aos alunos dos 5º anos da Escola de Anos Iniciais Professora Ana Maria de Paula no Município de Matos Costa, constantes da proposta comercial referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 34/2023 e dos anexos.

Itens Homologados:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	52	UND	COMBO INGRESSO (1 pipoca e um refri lata)	21,00 19,00	1.092,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA DE EXECUÇÃO, CONDIÇÕES DA ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO

2.1- O objeto ora licitado deverá ser executado mediante Solicitação de fornecimento do Município de Matos Costa, através da Secretaria responsável, **no dia 06 de dezembro** a contar da solicitação, nas quantidades especificadas, rigorosamente dentro das especificações do edital.

2.2- É responsabilidade da contratada conferir o local da **realização do evento**.



2.3- O Município se reserva o direito de não receber os objetos/serviços, em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis;

2.4- A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o objeto em desacordo;

2.5- A **Secretaria Municipal de Educação** zelarà pela perfeita execução, em conformidade com o previsto no edital, no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto por terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

2.6 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

2.7- A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, caso o mesmo afaste-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

2.8- Para este processo fica designado servidor designado pela **Secretaria de Educação**, como Fiscal de Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega/instalação do objeto, mediante:

a) À apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.

b) A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado **(Deverá ser observado o CNPJ do empenho)**.

c) De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

d) As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023.

e) As notas deverão ser emitidas com as devidas retenções tributárias, conforme IN nº 1234/2012, Decreto Municipal nº 089/2023.

06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

20.044 - Manutenção da Educação Infantil - Creche

Despesa: 40 Recurso: 1.500.1001.110100

f) Enviar concomitantemente/automaticamente a emissão da NF-e o arquivo XML e PDF para o email compras@matoscosta.sc.gov.br.



CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E REAJUSTE

- 4.1. O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de R\$ 1.092,00 (Um mil e noventa e dois reais).
4.2 - Sobre a presente contratação não incidirá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 5.1. O presente Contrato tem início a partir de sua assinatura, findando em 31/12/2023, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE / CONTRATADA

São responsabilidades da **CONTRATANTE**:

- 6.1 - Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas.

São responsabilidades da **CONTRATADA**:

- 6.2 - Executar o item licitado conforme especificações deste Contrato e em consonância com a proposta de preços;
6.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
6.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Em caso de inexecução parcial das obrigações contidas neste instrumento a **CONTRATADA** ficará sujeita a:

- a) Advertência;
b) Pagamento de uma multa diária, enquanto perdurar a situação de infringência, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, corrigido monetariamente, sem prejuízo do disposto nesta cláusula, até o prazo de 20 (vinte) dias, findo o qual o Contrato poderá ser rescindido.

7.2 - As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação.

7.3 - O valor total das multas não poderá ultrapassar de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, limite que permitirá sua rescisão, não cabendo, neste caso, a multa prevista na Cláusula Décima Primeira.

7.4 - As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

8.1 - A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:

8.1.1 - Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da contratada;

- a) rescindí-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

- da lei 8.666/93;
b) fiscalizar-lhe a execução;
c) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.



CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 9.1 - O Município poderá declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
9.2 - O descumprimento total das obrigações contidas neste instrumento pela CONTRATADA esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, bem como multa no valor de 20% (vinte cento) sobre o valor total do presente Contrato, além de rescisão do mesmo.
9.3 - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS.

- 10.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO

- 11.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

- 12.1 - O presente Contrato será publicado na Imprensa Oficial a expensas do Contratante, conforme dispõe § único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

- 13.1 - As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Porto União/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
13.2 - E por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Matos Costa, 29 de novembro de 2023.

PAULO BUENO Assinado de forma digital
DE por PAULO BUENO DE
CAMARGO:43938 CAMARGO:4393819904
833904 Data: 2023.11.29
10:05:28 -03'00'

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PAULO BUENO DE CAMARGO - PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE



Maria Aparecida Marins
PNP SUL LTDA - CINE LUMINE
MARIA APARECIDA MARINS
CONTRATADA



PUBLICAÇÃO

Nº 5380795: EXTRATO CONTRATO 75/2023 - PMMC

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)
640DCF9C341BFFBCE1EBB5C8DE4BCF99476603E1

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Matos Costa

MUNICÍPIO

Matos Costa



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5380795>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

EXTRATO CONTRATUAL Nº 75/2023 - PMMC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2023

Código registro TCE: 640DCF9C341BFFBCE1EBB5C8DE4BCF99476603E1

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.

CONTRATADA: A empresa PNP SUL LTDA – CINE LUMINE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.379.747/0001-41.

Valor total de R\$: 1.092,00 (Um mil e noventa e dois reais).

Despesa: 40 Recurso: 1.500.1001.110100

OBJETO: Aquisição de ingressos para Sessão de Cinema, Imagem 2D/ou 3D, com pacote pequeno de pipoca e uma lata de refrigerante, no dia 06 de Dezembro de 2023 em Caçador/SC, destinado aos alunos dos 5º anos da Escola de Anos Iniciais Professora Ana Maria de Paula no Município de Matos Costa.

Matos Costa, SC, 29 de novembro de 2023 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal